



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 814/2005.

Autoriza o Poder Executivo firmar termo de convênio com o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio entre o município e o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, com a finalidade de auxiliar na agilização dos trabalhos de liberação de benefícios.

§ 1.º Para complementação do disposto neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a colocar à disposição do INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, até um serviço municipal, de nível médio com ônus para o município de Juína.

§ 2.º O prazo de vigência será de 01 de abril a 31 de dezembro do corrente ano.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 01 de julho de 2005.

HILTON DE CAMPOS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

ANEXO XIII
(PARTE INTEGRANTE DA LEI 583/2000)

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE TRABALHO E NÚMERO DE VAGAS

DESCRIÇÃO	CLASSE	PROVIMENTO	JORNADA	N.º VAGAS
Professor	A	EFETIVO	20 HORAS	150
Professor	B	EFETIVO	20 HORAS	150
Professor	C	EFETIVO	20 HORAS	150
Professor	D	EFETIVO	20 HORAS	150
Professor	A	EFETIVO	40 HORAS	150
Professor	B	EFETIVO	40 HORAS	150
Professor	C	EFETIVO	40 HORAS	150
Professor	D	EFETIVO	40 HORAS	150